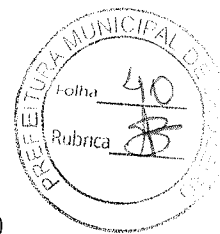




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010



### ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de curativos para a farmácia judicial, visando garantir o fornecimento contínuo e regular dos materiais essenciais para o tratamento de pacientes com necessidades específicas relacionadas a processos judiciais.

#### 1.2. Da descrição do objeto

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	UN	<b>Desfibrilador Externo</b> Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Automático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio CATMAT: 615328	1

#### 2. Da justificativa e objetivo da contratação

Atualmente o SAMU conta com um desfibrilador externo automático que constantemente apresenta defeitos por ser um aparelho antigo, o que dificulta o trabalho prestado pelas equipes de socorristas, gerando grande insegurança no momento dos atendimentos.

O desfibrilador externo automático (DEA) é um dispositivo portátil utilizado para tratar paradas cardiorrespiratórias e arritmias cardíacas graves, como a fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular.

Após a identificação de um ritmo cardíaco anormal, este poderá ser revertido com o uso do DEA, o qual administra uma descarga elétrica para tentar restaurar o ritmo normal do coração do paciente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Por isso o DEA é essencial em situações de emergência, pois aumenta significativamente as chances de sobrevivência de uma pessoa que sofreu uma parada cardíaca.

A não utilização do desfibrilador pode ocasionar danos irreversíveis, pois cada minuto sem a desfibrilação diminui significativamente as chances de sobrevivência do paciente, além disso, mesmo que a pessoa sobreviva, o atendimento inadequado pode gerar complicações médicas graves para a vida toda.

### 3. Da Descrição da solução

Como citado anteriormente, atualmente o SAMU conta com um desfibrilador externo automático que constantemente apresenta defeitos por ser um aparelho antigo, o que dificulta o trabalho prestado pelas equipes de socorristas, gerando grande insegurança no momento dos atendimentos.

Em observância aos princípios da continuidade e eficiência a Secretaria de Saúde decidiu realizar a aquisição do DEA através de dispensa de licitação, o que garantirá a celeridade na compra para que os serviços de atendimento de emergências prestadas pelo SAMU não sejam atravancadas, e o serviço prestado aos munícipes seja ineficiente.

Além disso, essa decisão foi tomada pois, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021 em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

*“É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

É importante ressaltar que a dispensa de licitação é uma exceção à regra de realização de licitações públicas, e sua aplicação deve obedecer estritamente aos critérios estabelecidos em lei, visando sempre a transparência, eficiência e o interesse público.

A contratação através de dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

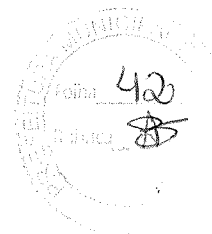
O valor da presente contratação será de R\$ 15.548,26 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), portanto, a aquisição do desfibrilador externo automático por dispensa de licitação é a solução mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010



adequada para garantir a compra de forma transparente, legal e eficiente, preservando o interesse dos municípios.

#### 4. Dos requisitos para contratação

Para atender à necessidade de aquisição de desfibrilador externo automático para o SAMU, os requisitos serão:

**4.1. Da qualificação técnica:** Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

**4.1.1.** Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) de fornecimento de material médico hospitalar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

43  
B

**4.1.1.1.** A solicitação do atestado de capacidade técnica tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

**4.1.2.** Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme , Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do equipamento, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976;

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

### **4.2. Da execução do contrato**

**4.2.1.** A Contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade;

**4.2.2.** A entrega do objeto ocorrerá em até 7 (sete) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), excluindo o dia do começo e incluindo o dia do término, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**4.2.3.** O local de entrega do objeto será determinado na Autorização de Fornecimento;

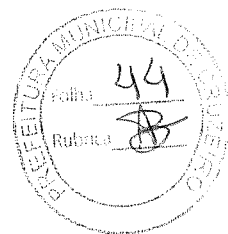
**4.2.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**4.2.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**4.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.2.7.** O transporte do objeto é de responsabilidade da Contratada, considerando que deverá encontrar-se devidamente fechado, embalado adequadamente, protegido de possíveis intempéris. O equipamento deverá ser novos, sem uso, em perfeitas condições, estar acompanhado de sua documentação técnica, contendo manuais, e garantia do fabricante;

**4.2.8.** A Contratada deverá preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **4.3. Do recebimento do objeto:**

**4.3.1.** Provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável;

**4.3.2.** Definitivamente pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP;

**4.3.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.3.6.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**4.3.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**4.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4.4. Garantia**

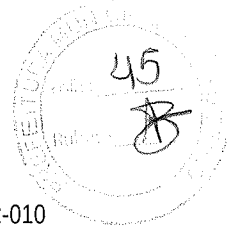
**4.4.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010



**4.4.2.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações;

**4.4.3.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma;

**4.4.4.** Em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.078/1990, os vícios aparentes ou de fácil constatação terão garantia pelo prazo de 90 dias, a contar da data de entrega efetiva dos produtos. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme disposto no § 3º do art. 26 da Lei 8.078.

**4.4.5.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular do objeto, de acordo com o manual do fabricante;

**4.4.6.** A Contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia (90 dias), ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

**4.4.7.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades específicas do SAMU assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, continuidade e eficiência na entrega do objeto.

### **5. Da nomeação**

Fica designado Carina Raquel Lopes Moreira de Araújo, Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

### **6. Critérios de Medição e pagamento**

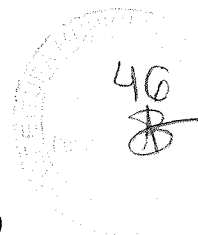
**6.1.** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010



**6.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização.

**6.6.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**6.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 7. Da forma e critério de seleção do fornecedor

7.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

### 10. Da estimativa de preços

O custo estimado da contratação é de R\$ 15.548,26 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

### 11. Da adequação orçamentária

A despesa decorrente deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados, Ficha 681 – Equipamentos e Material Permanente.

Cruzeiro, 02 de setembro de 2024.

Carina Raquel Lopes Moreira de Araújo  
Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Ana Inês Costa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde